

ROTEIRO – ATIVIDADE ODONTOLÓGICA e SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
Demanda/Processo:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual/Municipal:	
Atividade (CNAE): () 8630-5/04-00 – Atividade Odontológica. () 3250 – Serviço de Prótese Dentária.	
Endereço:	
Complemento:	Bairro
CEP	Fone
E-mail:	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Data da Vistoria:	
Equipe Fiscal:	
Motivo da Vistoria: () Inspeção para Licença Sanitária () Programas específicos de Vigilância Sanitária () Verificação ou apuração de denúncia () OUTROS:	
() Inspeção Programada () Reinspeção para Licença Sanitária () Inspeção solicitação de outros órgãos	
Responsável Legal/proprietário do Estabelecimento:	
Horário de funcionamento:	
Número de Funcionários: () de 0 a 4 () 5 a 9 () 10 a 19 () 20 ou mais	
LEGISLAÇÃO GERAL	
Lei 392/1997 e Decreto 3910/1997 – Código Sanitário de Manaus Lei Complementar 70/2009 – LC Lei Federal 6437/77 – LF Portaria Ministério da Saúde 2914/2011 – PMS Portaria Ministério da Saúde 3523/1998 – PMS Portaria Ministério da Saúde 453/1998 – PMS Resolução da Diretoria Colegiada 306/2004 – RDC ANVISA Resolução da Diretoria Colegiada 63/2011 – RDC ANVISA Resolução da Diretoria Colegiada 50/2002 – RDC ANVISA Resolução da Diretoria Colegiada 59/2010 – RDC ANVISA Resolução da Diretoria Colegiada 06/2012 – RDC ANVISA Resolução ANVISA 2605/2006 – RE ANVISA Norma Regulamentadora (NR) Nº 04 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR MTE Norma Regulamentadora (NR) Nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR MTE Norma Regulamentadora (NR) Nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR MTE Norma Regulamentadora (NR) Nº 09 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR MTE Norma Regulamentadora (NR) Nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR MTE Norma Regulamentadora (NR) Nº 24 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR MTE Manual “Serviços Odontológicos Prevenção e Controle de Riscos 2006” – ANVISA Norma Brasileira ABNT NBR 9050	

2. QUESTIONAMENTOS

	ESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES GERAIS	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
1	Os ambientes demonstram revestimento dos pisos, paredes e tetos com material liso, resistente, impermeável, de fácil higienização e de acordo com o processo e as condições de trabalho?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 48 § único	I					
2	Os ambientes demonstram revestimento das esquadrias (janelas, portas e demais aberturas) com material liso, resistente, impermeável, de fácil higienização e de acordo com o processo e as condições de trabalho?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 48 § único	I					
3	Os ambientes estão perfeitamente isolados de umidades, infiltrações e mofos, logo não demonstrando fissuras e trincas nas superfícies dos pisos, paredes e tetos?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 31	I					
4	Possui Iluminação natural e artificial dos ambientes adequadas à atividade desenvolvida?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 49 e Art. 51	I					
5	Possuem Interruptores, tomadas, espelhos das caixas, fiação elétrica e de cabeamento lógico em conformidade com as normas Técnicas da ABNT?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 44 c/c NR 10 Item 10.4.2	I					
6	Possui Rampa(s) de acesso(s); WC adequados; Esquadrias; Elevadores (funcionalidade), escadas (corrimão), corredores e demais acessos demonstrando atender aos padrões normativos de acessibilidade e estão em conformidade com a atividade desenvolvida pelo estabelecimento?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 72 § 4º, Art. 54 e NBR 9050	R					
	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
7	Existem instalações sanitárias independentes para ambos os sexos para os clientes e funcionários, nas proporções adequadas à capacidade de pessoas do estabelecimento e sem comunicação direta com demais ambientes?	NR 24 Item 24.2.1 c/c Dec. 3910/97 Art. 56 e Art. 55 § 1º Inciso I e II	N					
8	Possui sanitário sem comunicação direta com os locais de trabalho?	RDC ANVISA 50/2002 Lei 392/97 Art. 13. Inc. XI Dec. 3910/97 Art. 55 caput e § 1º	R					
9	Possui sanitário com torneira sem contato manual para fechamento, abastecidos com papel higiênico, toalhas descartáveis, sabonete líquido e cesto de lixo com tampa e pedal?	RDC ANVISA 50/2002 B4 pág. 90 c/c RDC 306/2004 item 1.2.2	N					
10	Os banheiros apresentam boas condições de limpeza e higiene?	NR 24 Item 24.7.5						
11	Os banheiros demonstram dispositivos hidráulicos (torneiras, válvulas, registros, sifões) com funcionalidade adequada e em bom estado de conservação?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 13 e Art. 22 Inciso II	N					
12	Os armários dos funcionários estão em local adequado (vestiários) e são essencialmente individuais?	NR 24 Item 24.2.10	N					
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
13	A água de abastecimento oriunda da rede pública (concessionária) possui potabilidade atestada semestralmente?	Portaria MS 2914/2011 MS Art. 13 Inc. II.	I					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

14	A água de abastecimento oriunda de fonte alternativa (poço) possui potabilidade atestada mensalmente, demonstrando sistema de abastecimento de água adequado?	Portaria MS 2914/2011 MS Art. 13 Inc. I, II e III.	I					
15	Possui reservatório de água (caixa d'água)?	RDC 63 Art 40	N					
16	Reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), construídos e revestidos com materiais que não possam contaminar a água; ter superfícies lisas, resistentes e impermeáveis; permitir fácil acesso, inspeção e limpeza; dotados de tampa, sem vazamentos ou infiltrações; protegidos contra infiltrações e penetração de corpos estranhos; e distantes de material estranho?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 17 Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX	I					
17	Dispositivos hidráulicos (tubulações, torneiras, válvulas, registros, etc.) instalados com funcionalidade adequada?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 13	I					
	INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
18	O destino final do esgoto sanitário gerado vai para um sistema individual de tratamento?	Lei Municipal 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 14 § 1o	I					
19	O destino final do esgoto sanitário gerado vai para rede de esgoto da concessionária?	Lei Municipal 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 14 § 1o	I					
20	Possui dispositivos hidráulicos (vasos, lavatórios, pias, chuveiros, mictórios, torneiras, válvulas, registros, sifões) instalados com funcionalidade adequada?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 13	I					
21	Possui dispositivos hidráulicos (caixas de inspeção, caixas de gordura, sistema de ventilação, etc.) instalados com funcionalidade adequada, sem demonstrar vazamentos e com manutenção e limpeza periódica?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 13 e Art. 22 Inciso II	I					
	INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
22	Possui dispositivos hidráulicos (calhas, ralos, condutores verticais e horizontais, caixas de inspeção e areia) instalados com funcionalidade adequada e demonstram manutenção e limpeza periódica?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 13 e Art. 29	N					
23	Possui ralo com fechamento escamoteável nas áreas molhada?	RDC 50/02, Parte III, 6.2, B-5	N					
	RESÍDUOS SÓLIDOS	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
24	O estabelecimento dispõe de recipientes (lixeiras), em conformidade com a atividade desenvolvida, identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos sólidos?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 44 c/c NR 24 Item 24.7.5	I					
25	Possui armazenamento externo com capacidade e localização adequada?	Dec. 3910/97 Art. 63 e Art. 35 § 1o	N					
26	Demonstra procedimento (roteiro) diário de coleta de resíduos sólidos dos recipientes para serem colocados no armazenamento externo?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 44 c/c NR 24 Item 24.7.6	N					
	HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
27	Emprega os Procedimentos Operacionais Padronizados na higienização e manutenção dos equipamentos?	RDC ANVISA 63/2011 Art 23 Inc. XVIII	I					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

28	Os ambientes e as instalações estão em bom estado de conservação e higiene?	RDC ANVISA 63 Art 36 e Art 23 Inciso IX c/c NR 24 item 24.7.5	I					
29	Possui local para armazenagem de equipamentos e produtos de limpeza, de forma isolado?	Dec. 3910/97 Art. 36 c/c RDC 50/2002 parte III pág. 19.	N					
30	Os produtos de limpeza e desinfecção existentes são aprovados pelo Ministério da Saúde e/ou possui registro na ANVISA?	RDC 59/2010 c/c RDC 06/2012 Art. 9 (saneantes p/processamento de roupas) c/c Lei 392 Art. 13 Inciso II	I					
31	Os produtos de limpeza e desinfecção existentes estão dentro do prazo de validade?	Lei 392 Art. 13 Inciso VI	I					
	DOCUMENTOS	LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO	NO	NA	OBS
32	Possui Licença Sanitária emitida pelo DVISA?	Lei Complementar nº 070/2009 Art 165	I					
33	Possui documento comprobatório do serviço de controle de vetores e pragas urbanas atualizado? Serviço de desratização e desinsetização são realizado por firmas credenciadas pelo DVISA e com periodicidade mínima semestral?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 573 Parág. Único	I					
34	Possui comprovante do serviço de higienização do reservatório de água realizado nos últimos 6 meses?	Lei Municipal 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 16 §3º	I					
35	Possui controle de qualidade da água?	RDC 63/2011 Art 23 Inciso VI	N					
36	O estabelecimento está funcionando com a presença do profissional responsável legalmente habilitado? Obs.: não obrigatório p/Laboratório de Prótese.	Dec. Municipal 3910/97 Art 183 c/c RDC 63/2011 Art 14	I					
37	Possui PGRSS elaborado compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde? Obs.: não obrigatório p/Laboratório de Prótese.	RDC 306/2004 da ANVISA item 2.1 e 2.1.1	I					
38	Possui Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT?	NR 4 do TEM	R					
39	Possui Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA?	NR 5 do TEM	R					
40	Possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO?	NR 7 do TEM	R					
41	Possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA?	NR 9 do TEM	R					
42	Apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB?	NR 23 do TEM	R					
43	Possui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES atualizado?	RDC ANVISA 63/2011 ANVISA Art 13	N					
44	Possui Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância?	RDC ANVISA 63/2011 ANVISA Art 23 Inciso I	R					
45	Possui Carteira de Imunização dos funcionários com as vacinas obrigatórias: Hepatite B, Dupla Adulta e Tríplex Viral?	Lei Federal 6437/77 Art, 10 Inciso VIII	N					
46	Possui Comprovante do serviço de limpeza e manutenção do sistema de climatização do ambiente a cada 6 meses? Os Sistema de climatização dos ambientes está demonstrando funcionamento adequado e recebe limpeza e higienização adequada de forma periódica dos		N					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

	filtros e demais acessórios?							
47	Realiza treinamento e capacitação dos seus funcionários anualmente? Apresentou comprovante?	RDC ANVISA 63/2011 Art., 32 Parágrafo Único.	N					
48	Possui o Controle de Saúde Ocupacional (Carteira ou atestado de Saúde)?	RDC 63/2011 Art 23 Inciso II	N					
49	Utiliza normas escritas dos procedimentos operacionais padrão (POPs) aos profissionais, mantidos em locais disponíveis e atualizadas anualmente validado e assinado pelo responsável técnico?	RDC ANVISA 63/2011 Art 23 Inciso XVIII	I					
	EQUIPAMENTOS	LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO	NO	NA	OBS
50	Os equipamentos estão em boas condições de uso e atendem às necessidades do serviço? Estão higienizados?	DEC. Municipal 3910/97 Art 64	N					
51	Os equipamentos utilizados são registrados na ANVISA?	Lei Municipal 392/97 Art. 13 Inciso II	I					
52	Utiliza e troca as barreiras de proteção física descartáveis em seus equipamentos na área de atendimento? Obs.: não obrigatório p/Lab. de Prótese	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Riscos /2006" Item 9.1.	I					
53	Existe manutenção dos equipamentos de acordo com as orientações dos fabricantes, com registros?	RDC 63/11 Art 23 Inc. IX	I					
54	Possui refrigerador exclusivo para a guarda de produtos que necessitam ser mantidos sob refrigeração?	Dec. Municipal 391097 Art 184	I					
55	Possui Gerador? Obs.: não obrigatório p/Lab. de Prótese	RDC ANVISA 63/2011 Art 41	R					
56	Os funcionários possuem Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequado para atividade desenvolvida?	NR 6 Item 6.3 do MTE	I					
	LABORATÓRIOS DE PRÓTESE	LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO	NO	NA	OBS
57	Possui área mínima de 10 metros?	Decreto Municipal 3910/97 Art.185 Inciso I	I					
58	Possui piso de material liso, resistente e impermeável, paredes pintadas de cor clara, com barra de material liso, resistente e impermeável até dois metros de altura, no mínimo?	Decreto Municipal 3910/97 Art.185 Inciso II	I					
59	Possui forro de cor clara?	Decreto Municipal 3910/97 Art.185 Inciso III	N					
60	Possui pia com água corrente?	Decreto Municipal 3910/97 Art.185 Inciso IV	I					
61	As fontes de calor possuem isolamento térmico adequado?	Decreto Municipal 3910/97 Art.185 parágrafo 1º.	I					
62	Possui combustível em tubo ou botijões mantidos isolados e distantes da fonte de calor?	Decreto Municipal 3910/97 Art.185 parágrafo 2º.	I					
63	Removem os gases, vapores, fumaças e poeiras por meios adequados?	Decreto Municipal 3910/97 Art.185 parágrafo 3º.	I					
64	Possuem aparelhos, equipamentos, instrumentos, vasilhames e todos os meios necessários a sua finalidade?	Decreto Municipal 3910/97 Art.186	N					
	ROTEIRO ESPECÍFICO PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS							

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

POP - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:		LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
65	Possui conduta escrita quanto à higienização das mãos?	RDC ANVISA 63/2011 Art 23 Inciso XVIII	N					
66	Possui conduta escrita em caso de acidentes com materiais perfurocortantes?	RDC 63/2011 Art 23 Inciso XVIII	N					
67	Possui conduta escrita em caso de emergências e urgências com pacientes?	RDC ANVISA 63/2011 Art 23 Inciso XVIII	N					
68	Possui conduta por escrita para realizar a manutenção dos seus equipamentos (autoclave, etc.)?	RDC ANVISA 63/2011 Art 23 Inciso XVIII	N					
69	Possui conduta escrita a respeito da limpeza geral do estabelecimento?	RDC ANVISA 63/2011 Art 23 Inciso XVIII	N					
70	Possui conduta do processamento dos artigos (limpeza e esterilização) e controle biológico e químico da autoclave?	RDC ANVISA 63/2011 Art 23 Inciso XVIII	I					
ESTRUTURA ESPECÍFICA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
71	Possui sala de espera para pacientes e acompanhantes com área mínima de 1,2 m2 por pessoa?	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Riscos/2006" item 2.3 a, pág. 18.	I					
72	Possui consultório com no mínimo 9m² e 2m de distância entre cadeiras odontológicas no mesmo ambiente?	RDC ANVISA 50/02 Tabela 01- 1.7. 1.8	I					
73	O ambiente interno encontra-se livre de focos de insalubridade (vasos, enfeites, quadros, aquários) principalmente na área de procedimentos?	RDC ANVISA 63 Artigo 36	N					
74	As tubulações do equipo estão embutidas ou revestidas de material liso que permite a limpeza?	RDC ANVISA 50/02 Parte III, 6.2, C9.	N					
75	Possui bancada revestida exclusiva para o processamento dos artigos no caso de 01 consultório ou Central de Material Esterilizado (CME) simplificada - a partir de dois consultórios para a realização do processamento dos artigos?	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Riscos/2006" item 2.3 d, pág. 18.	I					
76	A bancada na sala de atendimento é revestidas com material impermeável e resistente permitindo a correta higienização?	RDC ANVISA 50/2002 B4 Parte III 6 C, 1.	I					
77	Possui depósito de material de limpeza (DML) com área mínima de 2 m2 e dimensão mínima de 1 m, equipado com tanque?	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Riscos/2006" item 2.3 b, pág. 18.	I					
78	Possui lavatório (pia) exclusivo para a lavagem de mãos com água corrente e torneira sem contato manual quando do fechamento e abastecidas de toalha descartável e sabão antisséptico ou neutro para as mãos.	RDC ANVISA 50/2002 Parte III 6.2 B4	I					
79	Possui área de acesso permitindo a movimentação de pessoas com necessidades especiais (cadeira de rodas).	RDC ANVISA 50/2002, Circulações horizontais Item 4.3.	R					
80	Todas as cadeiras e almofadados estão revestidas de material liso, resistente e impermeável p/ a correta higienização?	RDC ANVISA 63/11, Art 56	N					
81	Possui área específica para o serviço de copa e refeição	RDC ANVISA 50 Parte III pág. 19	R					
EQUIPAMENTOS - CONSULTÓRIO		LEGISLAÇÃO		SI	N	N	N	OBS

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

	ODONTOLÓGICO			M	Á	O	A	
					O			
82	Possui Instrumentais, peças de mão (canetas de alta e baixa rotação) e utensílios condizentes com a quantidade de procedimentos executados?	Dec. Municipal 3910/97 Art 184	N					
83	A Autoclave possui capacidade suficiente pra suprir a necessidade do serviço (utilizada corretamente ocupando apenas 2/3 da carga)?	Dec. Municipal 3910/97 Art 184 c/c Manual Odonto/2006 Item 8.12	I					
84	A Autoclave está sendo higienizada semanalmente de acordo com o POP?	Manual Odonto/2006 Item 8.12	N					
	BIOSSEGURANÇA E PROCESSAMENTO DOS ARTIGOS - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	LEGISLAÇÃO		SI	N	N	N	OBS
				M	Ã	O	A	
					O			
85	Executa condutas para a eliminação do biofilme dos reservatórios de água e peças de mão (sistema flush)?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 184 c/c Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Riscos /2006" Item 9,2, pág. 91.	I					
86	Todos os funcionários utilizam os EPIS e uniformes de acordo com as suas funções desempenhadas? Jaleco de mangas compridas (), Jaleco impermeável (), Gorro (), Máscaras (), Óculos de proteção (), Luvas de procedimentos (), Luvas cirúrgicas (), Luvas grossas de borracha (), sapatos fechados ().	RDC 63/11 Art. 47 c/c Lei 392/97 Art 13 Inciso X / NR 32.2.4.7	I					
87	Possui bancada com dimensões que permitam executar todas as fases do processamento dos artigos com pia e água corrente exclusiva para a lavagem dos instrumentais e barreira técnica? (para consultórios odontológicos individuais)?	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Risco /2006" item 2.3, pág. 19.	I					
88	Possui uma CME simplificada com dois ambientes (ambiente limpo e ambiente sujo) contíguos de 4,8 m² cada: para consultórios odontológicos com mais de uma sala de atendimento?	Manual "Serviços Odontológicos Prevenção e Controle de Riscos/2006" item 2.3, pág. 18.	I					
89	Na área de lavagem dos materiais (setor sujo da CME - bancada) utiliza: Jaleco impermeável de mangas compridas(), Gorro (), Máscaras (), Óculos de proteção, Luvas grossas de borracha () e sapatos fechados ()?	RCD ANVISA 63 Art 47	I					
90	Possui o fluxo de processamento dos artigos unidirecional obedecendo a seguinte sequência?: Obs.: marcar com um x as etapas que não estão sendo realizadas corretamente: SETOR SUJO: 1() COLETA dos materiais contaminados (em recipiente fechado com água identificado como contaminados) 2() LIMPEZA em água corrente (pré-lavagem) 3() MOLHA em detergente enzimático diluído na proporção correta e tempo do molho conforme o manual do produto 4() LAVAGEM MANUAL (com escovas de nylon) ou mecânica (em cuba ultrassônica) 5() ENXAGUE em água corrente Guichê ou Barreira Técnica SETOR LIMPO: 6() SECAGEM com papel Toalha ou compressas de gases descartáveis, panos de algodão (se lavados após o uso em lavanderia hospitalar) 7() INSPECÃO visual com lupas de pelo menos 8	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Riscos/2006" Item 8, pág., 75	I					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

	x 8()PREPARO E EMBALAGEM (papel grau cirúrgico em kits individuais - tesoura e alicates abertos) 9() ESTERILIZAÇÃO (em autoclave) 10()ARMAZENAMENTO e 12()DISTRIBUIÇÃO							
91	O processamento dos artigos está sendo feito em horário diferente do atendimento quando executado pela auxiliar do dentista?	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Riscos/2006" Item 8, pág., 75	N					
92	Não reutiliza embalagens de uso único (grau cirúrgico)?	Re ANVISA 2605/2006	I					
93	Realiza a selagem dos pacotes em termo seladoras ou em embalagens auto selantes, retirando o excesso de ar?	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Riscos" /2006 Item 8.7	I					
94	Identifica a embalagem a ser esterilizada com a data da esterilização, a validade e o nome do profissional que executou a esterilização?	Manual "Serviço Odont. Prevenção e Controle de Riscos" 2006 Item 8.7	I					
95	Distribui e acondiciona os pacotes em recipientes próprios e identificados como "estéreis" para cada ambiente fechando o ciclo?	RDC ANVISA 63 art 47 c/c Dec. 3910/97 art 184	I					
	VALIDAÇÃO E MONITORAMENTO DA ESTERILIZAÇÃO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
96	Realiza teste desafio com integrador QUÍMICO classe V ou VI a cada ciclo na parte de maior dificuldade da autoclave?	RDC ANVISA 63/2011 Art 57	I					
97	Realiza o controle biológico mensalmente?	RDC ANVISA 63/2011 Art 57	I					
98	Estes testes são registrados e arquivados em livro próprio para consulta?	RDC ANVISA 63/2011 Art 57	I					
	PGRSS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
99	O estabelecimento opera seus resíduos de acordo com o PGRSS assinado e validado?	RDC ANVISA 306/2004 Cap. III	I					
100	Realiza a segregação dos resíduos em lixeiras identificadas como lixo biológico ou infectante/comum ou doméstico/perfurocortante/químico?	RDC ANVISA 306/2004 Cap. III Item 1.1	I					
101	As lixeiras possuem tampa e pedal acionadas sem contato manual?	RDC ANVISA 306/2004 Cap. III Item 1.2.2	I					
102	Utiliza os sacos adequados e identificados conforme cada tipo de resíduo?	RDC ANVISA 306/2004 Cap. III Item 1.3.1	I					
103	Utiliza Coletor para perfurocortante com suporte exclusivo disposto em altura que permita a visualização para o descarte?	RDC ANVISA 306/2004 Cap. III Item 14.1 c/c NR 32.5.3.2.1	I					
104	Realiza com os resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente e que não for submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, a correta destinação com a comprovação do descarte?	RDC ANVISA 306/2004 Cap. III Item 11.2	I					
105	Submete os reveladores utilizados em radiologia a processo de neutralização para alcançarem pH entre 7 e 9, sendo posteriormente lançados na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, desde	RDC ANVISA 306/2004 Cap. III Item 11.13	I					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

	que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes? Fórmula para cada 1/2 litro de revelador: 5 litros de água e 5 ml de vinagre comum.							
106	Submete os fixadores usados em radiologia a processo de recuperação da prata ou então são descartados como resíduos químicos constantes no item 11.16 da RDC 306/2004?	RDC ANVISA 306/2004 Cap. III Item 11.14	I					
107	Os resíduos contendo Mercúrio (Hg) são acondicionados em recipientes sob selo d'água e encaminhados para recuperação?	RDC ANVISA 306/2004 Cap. III Item 11.17	I					
108	Possui sala ou recipiente para armazenamento temporário, caso não necessite de abrigo externo?	RDC ANVISA 306/2004 Cap. III Item 1.5	I					
109	Possui abrigo Externo com as seguintes especificações: Ser construído em alvenaria, fechado, dotado apenas de aberturas teladas para ventilação, restrita a duas aberturas de 10X20 cm cada uma delas, uma a 20 cm do piso e a outra a 20 cm do teto, abrindo para a área externa. A critério da autoridade sanitária, estas aberturas podem dar para áreas internas da edificação e possuírem piso, paredes, porta e teto de material liso, impermeável e lavável?	RDC ANVISA 306/2004 Cap. III Item 15.10	N					
110	Utiliza recipiente próprio, rígido, estanque, lavável, impermeável e vedável para o transporte dos resíduos até o abrigo externo (quando possuir)?	RDC ANVISA 306/2004 Item 1.4.2	N					
	APARELHOS DE RAIOS-X DIAGNÓSTICOS (INTRA E EXTRA-ORAL) - DOCUMENTOS - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO	NO	NA	OBS
111	O Aparelho de raios-X diagnóstico possui registro no Ministério da Saúde?	Portaria MS 453/98 Item 3,2	I					
112	Mantém um exemplar da Portaria 453/98 MS no setor onde é usado o aparelho de raios-x diagnóstico?	Portaria MS 453/98 Art 6º	N					
113	Apresentou Projeto básico de arquitetura das instalações e áreas adjacentes?	Portaria MS 453/98 Item 3.6 (a)	N					
114	Apresentou Relação dos equipamentos de raios-x diagnósticos (incluindo fabricante, modelo, mA e kVp máximas), componentes e acessórios, previstos para as instalações?	Portaria MS 453/98 Item 3.6 (b)	I					
115	Apresentou Relação dos exames a serem praticados, com estimativa da carga de trabalho semanal máxima, considerando uma previsão de operação de cada instalação por, no mínimo, 5 anos?	Portaria MS 453/98 Item 3.6 ©	N					
116	Apresentou Planilha de cálculo de blindagem assinada por um especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Saúde?	Portaria MS 453/98 Item 3.6 (d)	I					
117	Apresentou os Termos de Responsabilidade Primária (assinado pelo responsável legal), Responsabilidade Técnica (assinado pelo responsável técnico) e De Proteção Radiológica (assinado pelo Supervisor de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico) ?	Portaria MS 453/98 Item 3,8 c	I					
	APARELHOS DE RAIOS-X DIAGNÓSTICOS (INTRA E EXTRA-ORAIS) - AMBIENTE E ESTRUTURA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO	NO	NA	OBS
118	O equipamento de radiografia intra-oral está instalado em ambiente (consultório ou sala) com dimensões suficientes para permitir à equipe	Portaria 453/98 Item 5.2	I					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

	manter-se à distância de, pelo menos, 2 m do cabeçote e do paciente?							
119	As salas equipadas com aparelhos de raios-x possuem as sinalizações e quadros com as orientações descritas na portaria 453/98 ? a) Sinalização visível nas portas de acesso, contendo o símbolo internacional da radiação ionizante acompanhado da inscrição: "raios-x, entrada restrita" ou "raios-x, entrada proibida a pessoas não autorizadas"; b) Quadro com as seguintes orientações de proteção radiológica, em lugar visível: (i) "paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera para sua proteção durante exame radiográfico"; (ii) "não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o exame radiológico, salvo quando estritamente necessário"; (iii) "acompanhante, quando houver necessidade de contenção de paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera para sua proteção durante exame radiológico".	Portaria MS 453/98 Item 5.4	I					
120	Existe para cada equipamento de raios-x uma vestimenta plumbífera que garanta a proteção do tronco dos pacientes, incluindo tireoide e gônadas, com pelo menos o equivalente a 0,25 mm de chumbo?	Portaria MS 453/98 Item 5.5	I					
121	Faz uso de vestimenta de proteção individual de modo a proteger a tireoide o tronco e as gônadas dos pacientes durante as exposições?	Portaria MS 453/98 Item 5.8 (i)	I					
122	Os aventais plumbíferos estão sendo acondicionados de forma a preservar sua integridade, sobre superfície horizontal ou em suporte apropriado?	Portaria MS 453/98 Item 5.8 (i)	N					
123	O operador mantém-se atrás de uma barreira protetora com uma espessura de, pelo menos, 0,5 mm equivalentes ao chumbo nos casos em que a carga de trabalho for superior a 30 mAmin por semana?	Portaria MS 453/98 Item 5.9 (b)	I					
124	Utiliza mordedores/posicionadores com barreiras descartáveis?	Dec. Municipal 3910/97 Art184	I					
125	Já extinguiu o uso de sistema de acionamento de disparo com retardo?	Portaria MS 453/98 Art 5.8 (h)	I					
	APARELHOS DE RAIOS-X EXTRA ORAL - DOCUMENTOS - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
126	Apresentou o Memorial descritivo de proteção radiológica, assinado pelo responsável legal do estabelecimento e pelo SPR ?	Portaria MS 453/98 Item 3.8 (d)	N					
127	O memorial descritivo de Proteção radiológica apresentado contém a Descrição do estabelecimento e de suas instalações com: (i) identificação do serviço e seu responsável legal; (ii) relação dos procedimentos radiológicos implementados; (iii) descrição detalhada dos equipamentos e componentes, incluindo modelo, número de série, número de registro no Ministério da Saúde, tipo de gerador, ano de fabricação, data da instalação, mobilidade e situação operacional; (iv) descrição dos sistemas de registro de imagem (cassetes, tipos de combinações telafilme, vídeo, sistema digital, etc.); (v) descrição da(s) câmara(s) escura(s), incluindo sistema de processamento?	Portaria MS 453/98 Item 3.9 (a)	N					
128	O memorial descritivo de Proteção radiológica	Portaria MS 453/98	N					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

	<p>contém um Programa de proteção radiológica, incluindo:</p> <p>(i) relação nominal de toda a equipe, suas atribuições e responsabilidades, com respectiva qualificação e carga horária;</p> <p>(ii) instruções a serem fornecidas por escrito à equipe, visando à execução das atividades em condições de segurança;</p> <p>(iii) programa de treinamento periódico e atualização de toda a equipe;</p> <p>(iv) sistema de sinalização, avisos e controle das áreas;</p> <p>(v) programa de monitoração de área incluindo verificação das blindagens e dispositivos de segurança;</p> <p>(vi) programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional;</p> <p>(vii) descrição das vestimentas de proteção individual, com respectivas quantidades por sala;</p> <p>(viii) descrição do sistema de assentamentos;</p> <p>(ix) programa de garantia de qualidade, incluindo programa de manutenção dos equipamentos de raios-x e processadoras;</p> <p>(x) procedimentos para os casos de exposições acidentais de pacientes, membros da equipe ou do público, incluindo sistemática de notificação e registro?</p>	Item 3.9 (b)						
129	<p>O memorial descritivo de Proteção radiológica contém os Relatórios de aceitação da instalação incluindo:</p> <p>(i) relatório do teste de aceitação do equipamento de raios-x, emitido pelo fornecedor após sua instalação com o aceite do titular do estabelecimento; (ii) relatório de levantamento radiométrico, emitido por especialista em física de radiodiagnóstico (ou certificação equivalente), comprovando a conformidade com os níveis de restrição de dose estabelecidos neste Regulamento;</p> <p>(iii) certificado de adequação da blindagem do cabeçote emitido pelo fabricante?</p>	Portaria 453/98 Item 3.9 (c)	N					
130	<p>O Relatório de Levantamento radiométrico está válido? Deve ser realizado a cada 4 anos ou após a realização das modificações autorizadas e quando ocorrer mudança na carga de trabalho semanal ou na característica ou ocupação das áreas circunvizinhas.</p>	Portaria MS 453/98 Item 3.13	I					
131	<p>Possui o alvará de funcionamento, contendo identificação dos equipamentos, afixado em lugar visível ao público no estabelecimento?</p>	Portaria MS 453/98 Item 3.14	I					
132	<p>O serviço mantém uma cópia do projeto básico de arquitetura de cada instalação (nova ou modificada), conforme especificado no item. (3.6-a) disponível à autoridade sanitária local? inclusive nos consultórios odontológicos e nas instalações com equipamentos móveis, dispensados do processo de aprovação de projeto.</p>	Portaria MS 453/98 Item 3.15	N					
133	<p>Possui RT com formação em odontologia e certificação de qualificação para a prática, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais, cujo sistema de certificação avalie também o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo</p>	Portaria MS 453/98 Item 3.34	I					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

	proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim?							
134	Possui um SPR no serviço atendendo aos seguintes requisitos? a) Possuir certificação de especialista de física de radiodiagnóstico, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais cujo sistema de certificação avalie o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo metrologia das radiações ionizantes e proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim, ou b) Possuir a mesma certificação de qualificação exigida para o RT do serviço.	Portaria MS 453/98 Item 3.35	I					
135	Utiliza dosímetro individual de leitura indireta durante sua jornada de trabalho e enquanto permanece em área controlada, trocado mensalmente? (A obrigatoriedade do uso de dosímetro individual pode ser dispensada, a critério da autoridade sanitária local e mediante ato normativo, para os serviços odontológicos com equipamento periapical e carga de trabalho máxima inferior a 4 mA min / semana)	Portaria MS 453/98 Item 3.47,(b) e (c)	I					
136	os funcionários ocupacionalmente expostos à radiação ionizante realizam um programa de controle de saúde baseado nos princípios gerais de saúde ocupacional?	Portaria MS 453/98 Item 3.48 (a)	I					
137	O responsável legal pelo serviço mantém um sistema de assentamento de dados, conforme discriminado na Portaria 453/98, sobre os procedimentos radiológicos realizados? a) Cada procedimento radiológico deve ser assentado, constando de: (i) data do exame, nome e endereço completo do paciente, sexo, idade, indicação do exame, tipo de procedimento radiológico realizado, quantidade de filmes utilizados e, quando aplicável, tempo de fluoroscopia, número de cortes de CT e intervalo dos cortes; (ii) peso e técnica radiológica (kVp, mAs, distância fonte-receptor de imagem, tela-filme), quando justificável. (iii) não é necessário um sistema de registro em separado quando for possível recuperar a informação requerida com referência a outros registros do serviço.	Portaria MS 453/98 Item 3.51 (a)	N					
138	O responsável legal pelo serviço mantém um sistema de assentamento de dados, conforme discriminado na Portaria 453/98, sobre o sistema de garantia da qualidade? b) No assentamento de garantia de qualidade devem constar os dados relativos ao controle de qualidade implantado no serviço e conter, no mínimo, os resultados dos testes descritos neste Regulamento.	Portaria MS 453/98 Item 3.51 b)	I					
139	O responsável legal pelo serviço mantém um sistema de assentamento de dados, conforme discriminado na Portaria 453/98, sobre os assentamentos de levantamentos radiométrico? devendo incluir: (i) croquis da instalação e vizinhanças, com o leiaute apresentando o equipamento de raios-x e o painel de controle, indicando a natureza e a ocupação das salas adjacentes; (ii) identificação do equipamento de raios-x (fabricante, modelo, número de série);	Portaria MS 453/98 Item 3.51 (c)	I					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

	(iii) descrição da instrumentação utilizada e da calibração; (iv) descrição dos fatores de operação utilizados no levantamento (mA, tempo, kVp, direção do feixe, tamanho de campo, fantoma, entre outros); (v) carga de trabalho máxima estimada e os fatores de uso relativos às direções do feixe primário; (vi) leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, considerando as localizações dos receptores de imagem. As barreiras primárias devem ser avaliadas sem fantoma. Os pontos devem estar assinalados no croquis; (vii) estimativa dos equivalentes de dose ambiente semanais (ou anuais) nos pontos de medida, considerando os fatores de uso (U), de ocupação (T) e carga de trabalho (W) aplicáveis; (viii) conclusões e recomendações aplicáveis; (ix) data, nome, qualificação e assinatura do responsável pelo levantamento radiométrico.							
140	O responsável legal pelo serviço mantém um sistema de assentamentos de dados conforme discriminado na portaria 453/98 sobre os Assentamento de controle ocupacional (histórico ocupacional)?contendo:(i) os dados relativos ao controle ocupacional devem ser assentados para cada indivíduo ocupacionalmente exposto, incluindo a natureza do trabalho que executa, treinamentos de atualização realizados, todos os resultados dosimétricos mensais contabilizados anualmente (ano calendário) e todas as ocorrências relativas à monitoração individual, desde o início da monitoração no estabelecimento;(ii) o nível de registro estabelecido para monitoração mensal do tronco é de 0,10 mSv.(iii) as doses anuais (ano calendário) devem ser computadas considerando os valores abaixo do nível de registro como iguais a zero e as doses mensais desconhecidas ou extraviadas iguais ao valor médio das doses assentadas no ano;(iv) cópias dos dados de controle ocupacional devem ser fornecidas ao empregado no ato da demissão;	Portaria MS 453/98 Item 3.51 (d)	N					
141	No assentamento dos treinamentos realizados devem constar os dados relativos ao programa, tais como, carga horária, conteúdo, período e identificação dos participantes.	Portaria 453/98 Item 3.51 (e)	N					
	APARELHOS DE RAIOS-X EXTRA ORAIS (PANORÂMICOS OU CEFALOMÉTRICOS) - AMBIENTE E EXTRUTURA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
142	O serviço possui instalações adequadas para revelação dos filmes? a) A câmara escura deve ser construída de modo a prevenir a formação de véu nos filmes; deve ser equipada com lanterna de segurança apropriada ao tipo de filme e possuir um sistema de exaustão adequado.	Portaria MS 453/98 Item 5.6 (a)	I					
143	O equipamento de radiografia extra oral está instalado em sala específica e contém: a) Paredes, piso, teto e portas com blindagem que proporcione proteção radiológica às áreas adjacentes, de acordo com os requisitos de otimização,	Portaria MS 453/98 Item 5.3	I					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

	<p>observando-se os níveis de restrição de dose estabelecidos na Portaria 453/98. Deve-se observar, ainda:</p> <p>(i) as blindagens devem ser contínuas e sem falhas;</p> <p>(ii) a blindagem das paredes pode ser reduzida acima de 210 cm do piso, desde que devidamente justificado;</p> <p>(iii) particular atenção deve ser dada à blindagem da parede com "bucky" mural para exame de tórax e às áreas atingidas pelo feixe primário de radiação;</p> <p>(iv) toda superfície de chumbo deve estar coberta com revestimento protetor como lambris, pintura ou outro material adequado</p>							
144	<p>Os equipamentos panorâmicos ou cefalométricos estão sendo operados dentro de uma cabine ou biombo fixo de proteção com visor apropriado ou sistema de televisão? (i) o visor deve ter, pelo menos, a mesma atenuação calculada para a cabine. (ii) a cabine deve estar posicionada de modo que, durante as exposições, nenhum indivíduo possa entrar na sala sem o conhecimento do operador?</p>	<p>Portaria MS 453/98 Item 4.3 (a)</p>	I					
145	<p>A sala possui cabine de comando com dimensões e blindagem que proporcione atenuação suficiente para garantir a proteção do operador?. Devem-se observar ainda os seguintes requisitos: (i) a cabine deve permitir ao operador, na posição de disparo, eficaz comunicação e observação visual do paciente mediante um sistema de observação eletrônico (televisão) ou visor apropriado com, pelo menos, a mesma atenuação calculada para a cabine; (ii) quando o comando estiver dentro da sala de raios-x, é permitido que a cabine fosse aberta ou que seja utilizado um biombo fixado permanentemente no piso e com altura mínima de 210 cm, desde que a área de comando não seja atingida diretamente pelo feixe espalhado pelo paciente; (iii) a cabine deve estar posicionada de modo que, durante as exposições, nenhum indivíduo possa entrar na sala sem ser notado pelo operador; (iv) deve haver um sistema de reserva ou sistema alternativo para falha eletrônico, no caso de sistema de observação eletrônico.</p>	<p>Portaria MS 453/98 Item 4.3 (b)</p>	I					
146	<p>A sala possui sinalização luminosa vermelha acima da face externa da porta de acesso, acompanhada do seguinte aviso de advertência: "Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida"? A sinalização luminosa deve ser acionada durante os procedimentos radiológicos indicando que o gerador está ligado e que pode haver exposição. Alternativamente, pode ser adotado um sistema de acionamento automático da sinalização luminosa, diretamente conectado ao mecanismo de disparo dos raios-x.</p>	<p>Portaria MS 453/98 item 4.3 (d)</p>	I					
147	<p>A câmara escura e as cubas de revelação estão limpas?</p>	<p>Portaria MS 453/98 item 5,12 (e)</p>	N					
148	<p>Os filmes estão sendo armazenados em local protegido do calor, umidade, radiação e vapores químicos?</p>	<p>Portaria MS 453/98 item 5,13</p>	I					
149	<p>Possuem vestimentas de proteção individual para pacientes, equipe e acompanhantes, e todos acessórios necessários aos procedimentos</p>	<p>Portaria MS 453/98 item 4,3 (g)</p>	I					

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado

	previstos para a sala, conforme estabelecido na portaria 453/98?							
150	As olivas são desinfetadas a cada uso com álcool 70% em gases ou algodão?	Dec. Municipal 3910/97 art 184	I					
151	Possui a Aprovação, sob os aspectos de proteção radiológica, do projeto básico de construção das instalações ? Para consultórios que possuem aparelho de raios-X extra oral?	Portaria MS 453/98 Item 3.5	N					
	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COLETIVOS	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
152	Os consultórios coletivos possuem uma distância mínima livre de 0,8 m na cabeceira e de 1 m nas laterais de cada cadeira odontológica?	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Riscos "/2006 item 2.3.	I					
153	Entre duas cadeiras, a distância mínima é de 2 m, para permitir a circulação dos profissionais e minimizar a contaminação por aerossóis?	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Risco /2006" item 2.3	I					
154	Possuem Sala de espera para pacientes e acompanhantes com área mínima de 1,2 m2 por pessoa?	Manual "Serviço Odont. Prevenção e Controle de Riscos"/2006 item 2.3 (a)	I					
155	Possuem Depósito de material de limpeza (DML) com área mínima de 2 m2 e dimensão mínima de 1 m, equipado com tanque?	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Riscos/2006" item 2.3 (b)	I					
156	Possuem sanitários(s) para pacientes e público com área mínima de 1,6 m2 e dimensão mínima de 1 m?	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Risco/2006" item 2.3 (c)	I					
157	Possui Central de Material Esterilizado (CME) simplificada com dois ambientes contíguos, a saber? 1)ambiente sujo - sala de lavagem e descontaminação de materiais com bancada, () pia e () guichê para área limpa com área mínima de 4,8 m ² 2)ambiente limpo - sala de preparo/esterilização/estocagem de material, com bancada para equipamentos de esterilização, armários para guarda de material e guichê para distribuição de material, com área mínima de 4,8 m ² . Deve ser observado o	Manual "Serviços Odont. Prevenção e Controle de Riscos/2006" item 2.3 (d)	I					

3. CONCLUSÃO / RECOMENDAÇÕES:

OBSERVAÇÕES: os itens indispensáveis inviabilizam a liberação da licença

CONSIDERAÇÕES:

CONCLUSÃO:

() Apto a receber licença sanitária.

() Apresenta irregularidades de baixo risco, concedido prazo em Termo de Intimação de _____ dias para adequação.

() Apresenta irregularidade de risco iminente á saúde pública, encaminhar para interdição.

N – Necessário **I** – Imprescindível **R** – Recomendado **NA** – Não se aplica **NO** – Não observado